



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 1662/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 063/2022

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, e em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP
<b>NOME FANTASIA:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
<b>CNPJ:</b> 45.291.234/0001-73
<b>END.:</b> RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 – CENTRO.
<b>CIDADE:</b> COLINA <b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>CEP:</b> 14770-000.
<b>TELEFONE (S):</b> (17) 3341-9444 <b>EMAIL:</b> gabinete@colina.sp.gov.br
<b>REPR:</b> DIAB TAHA.
<b>RG:</b> 14.874.734-SSP/SP
<b>CPF:</b> 046.443.668-03
<b>ENDER./DOMICILIO:</b> RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 56 – CENTRO
<b>CIDADE:</b> COLINA <b>ESTADO:</b> SÃO PAULO.

<b>CONTRATADA:</b>
<b>RAZ.SOC./NOME:</b> NAVE BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
<b>NOME FANTASIA:</b> Work Show.
<b>CNPJ.:</b> 26.715.926/0001-57.
<b>ENDER./BAIRRO:</b> Av. E, nº 1470 – Quadra B29A – Edifício JK – 16º andar. <b>BAIRRO:</b> Jardim Goiás.
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA. <b>ESTADO:</b> GO.
<b>CEP:</b> 79002-010
<b>TELEFONE (S):</b> (62) 3241-7163. (62) 3241-7700. <b>Email:</b> contrato@workshow.com.br
<b>REPR. LEGAL/NOME:</b> WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b> REPRESENTANTE LEGAL
<b>RG nº 1687206-SSP/GO.</b> <b>CPF Nº:</b> 509.357.121-00.



<b>ENDER./DOMICILIO:</b> Av. E, Nº 1470 - Edifício JK Business (sala 1601), - Jardim Goiás.		
<b>CIDADE:</b> GOIANIA	<b>ESTADO:</b> GOIÁS.	<b>CEP:</b> 74810-030

**Cláusula Primeira** – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da dupla sertaneja **“ZÉ NETO & CRISTIANO”** para uma apresentação na sede da **CONTRATANTE**. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos **ARTISTAS** são as seguintes:

<b>DATA:</b> 06 DE JULHO DE 2022 – quarta-feira
<b>LOCAL DO SHOW:</b> 43ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2022. Recinto Municipal “9 de Julho” – Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº – Centro.
<b>HOR. PREV. INICIO:</b> 23:59 HRS.
<b>CIDADE:</b> COLINA- SP.
<b>DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW:</b> 1h30 min.

**Cláusula Segunda – Do Pagamento e valor:** A **CONTRATADA** receberá pelos serviços acima, em moeda corrente do país, a importância correspondente ao valor de **R\$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)** a ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, via transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**.

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> - BANCO ITAU. - AGÊNCIA: 4319. Conta Corrente nº 29665-5. Nave Balada Produções Artísticas Ltda – CNPJ nº 26.715.926/0001-57.
---

**Cláusula Terceira** – Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

**Cláusula Quarta**– A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de serviços são realizados em caráter eventual e não



apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

**Cláusula Quinta** – A **CONTRATADA**, esclarece também não sofrerá retenção de **PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%)**, por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os serviços são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

**Cláusula Sexta** – A **CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) **Produção local;**
- 2) **Hospedagem conforme room list;**
- 3) **Divulgação de evento;**
- 4) **Contratação de seguranças;**
- 5) **Camarim conforme lista a ser enviada; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico do artista.**

6) **04 (quatro) veículos tipo VAN e 02 (dois) carro executivo**, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**.

**IMPORTANTE: A CONTRATANTE** deverá disponibilizar vans, carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.

**Cláusula Sétima** – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros, o pagamento e comprovante de quitação com o ECAD, para a apresentação deste contrato.

**Cláusula Oitava** – A **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, especialmente no que se refere ao pagamento de honorários e despesas constantes neste contrato;

**Cláusula Décima - Sétima** – A **CONTRATANTE** compromete a responsabilizar-se, civil e criminalmente, quanto a qualquer eventual acidente que ocorra durante o evento ou em razão dele, com o público e pessoal envolvido na produção, isentando, assim, a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE**.

Colina (SP), 30 de Junho de 2022.

DIAB  
TAHA:0464  
4366803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2022.07.01  
15:25:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA  
DIAB TAHA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

WANDER DIVINO DE  
OLIVEIRA:50935712100

Assinado de forma digital por  
WANDER DIVINO DE  
OLIVEIRA:50935712100  
Dados: 2022.07.01 10:26:57 -03'00'

NAVE BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Wander Divino de Oliveira – Procurador Legal**  
CPF nº 509.357.121-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 -

Nome:  
RG nº.:

  
Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.160-x SSP/SP

2 -

Nome:  
RG nº.:

  
ANDRÉ RICARDO SARTI  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP